



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 220/2025

O **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MORRINHOS-GO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial, das que lhe defere a Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando todo o exposto no processo administrativo nº 2025023717;

Considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos, deixa de justificar a escolhido fornecedor e o preço dos serviços.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **DECLARO** Inexigível de Licitação Pública à contratação da empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, no período de 03 (três) meses, para contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos, para fim de correspondência postais, carta, ART e outros, com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos-GO, no valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tudo com espeque no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que seja feita a publicação da presente ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fim de correspondência postais, carta, ART e outros, com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos-GO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

34.028.316/8635-78, no valor global estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, tudo com espeque no art. 74, *inciso I*, da Lei Federal n. 14.1333/21, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Morrinhos – GO, 19 de agosto de 2025.

MARCELO MANOEL VENTURINI
Secretário Municipal de Administração